

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2034
DATA 23 DEZ. 2014 HORAS 10:59
[Assinatura]
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 12 / 12 / 2014
[Assinatura]
Karido Alves de Paula

LEI Nº 2.179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Declara de Utilidade Pública o
AJUDAI – Associação Juntos pelo
Desenvolvimento e Ações
Integradas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Aprova o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **AJUDAI – Associação Juntos pelo Desenvolvimento e Ações Integradas**, com sede e Foro neste Município.

Art. 2º - A Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

I- passar a remunerar os cargos de sua diretoria;

II- não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV- alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Gurupi, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva;

V- envolver-se em movimentos ou atividades contrárias à ordem pública, ao regime e as leis vigentes no País.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

[Assinatura]
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 23 / 12 / 2014
[Assinatura]
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo